

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Leis

LEI Nº. 08/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NOS AUXÍLIOS MORADIA E ALIMENTAÇÃO CONCEDIDOS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL – PMMB, INSTITUÍDO NA LEI MUNICIPAL Nº 023/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUS IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o reajuste nos auxílios moradia e alimentação concedidos aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil – PMMB, com base na Lei Municipal nº 023/2014.

Art. 2º. O valor mensal do auxílio-moradia – PMMB, destinado a custear despesa com moradia do profissional, será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º. O valor mensal do auxílio-alimentação – PMMB, destinado a custear despesas com alimentação do profissional, será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
33.90.48.00.00.00 – Outros auxílios financeiros e pessoas físicas

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 26 DE MARÇO DE 2015.

JOSÉ DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 09/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO NA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS EM CONCORRÊNCIA PÚBLICA, MEDIANTE VENDA DE IMÓVEIS DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO A ISONOMIA E COMPETITIVIDADE DO CERTAMEE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUS IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Estão impedidos de participar de licitação na modalidade concorrência pública para aquisição de imóveis de titularidade do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, servidores públicos do Município e seus respectivos cônjuges.

Parágrafo único: Estão, igualmente, impedidos de participar desta modalidade de licitação parentes até o terceiro grau consanguíneo ou afim dos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º. O disposto nesta Lei aplica-se às pessoas jurídicas de que referidos indivíduos sejam sócios ou dirigentes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 26 DE MARÇO DE 2015.

JOSÉ DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal

Lei Nº. 010/2015

Súmula: Autoriza pagamento de abono do FUNDEB aos servidores em efetivo exercício do magistério da Educação Básica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUS IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento das sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). O recurso será rateado entre os servidores efetivos em exercício no exercício do magistério da Educação Básica.

Art. 2º - O valor a ser pago é de R\$ 88.217,17 (oitenta e oito mil, duzentos e dezessete reais, dezessete centavos, conforme anexos).

Art. 3º - Para efeitos de distribuição, o rateio será feito ao servidor na proporção da sua jornada de trabalho e tempo de serviço para os profissionais efetivos do magistério.

Parágrafo Único - Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério, associada a sua regular vinculação contratual, estatutária ou temporária, com o município, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei, com ônus para o Município, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 4º - A distribuição dos recursos por meio de rateio obedecerá aos seguintes critérios:
I – O valor a ser pago aos profissionais estatutários do magistério terá como base o subsídio do décimo terceiro salário de 2014, para os que se encontram em efetivo exercício;
II – Aos profissionais que se aposentaram ou foram exonerados em 2014, receberão proporcionalmente aos meses de 2014 em que estiveram na folha dos ativos.

Art. 5º - O valor a ser repassado aos profissionais do magistério será pago em depósitos bancários distintos, na mesma conta bancária vinculada à Folha de Pagamento destes profissionais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 26 DE MARÇO DE 2015.

JOSÉ DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 096 / 2015

O Senhor JOSÉ DE JESUS IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal MARIA LUCIA FERRAZ DE SOUZA, Assistente Administrativo, matriculada sob o nº 721, com base no artigo 119 da lei municipal nº 029/2.003, licença por motivo de doença em família, sendo sua filha Cintia Fernanda de Souza, com início em 17 de março de 2015 a 17 de junho de 2015, (03) meses.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 27 de março de 2015.

JOSÉ DE JESUS IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 097 / 2015

O Senhor JOSÉ DE JESUS IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - LOTAR a Servidora CLAUDINEIA MARIA DE ALMEIDA DE CARVALHO, Professora, matriculada sob o nº 3661, para desempenhar sua função na Escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 27 de março de 2015.

JOSE DE JESUS IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO 007/2015

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

O Senhor JOSÉ DE JESUS IZAC Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria de Educação: Taise Aparecida de Almeida de Oliveira
Suplente: Ângela Mayara Alves

Secretaria da Saúde: Aline da Silva Carneiro dos Santos
Suplente: Carlos Possidente Junior

Secretaria da Assistência Social: Ângela Maria Guarnieri Azevedo
Suplente: Janaique Laudelino Claro

Secretaria Municipal de Finanças: Mario Henrique Malaquias da Silva
Suplente: João Vanderlei Amaro

Secretaria Municipal de Administração: João Paulo Coutinho
Suplente: Rosalina Fernandes de Oliveira

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

APAE - Associação de Pais e amigos dos excepcionais: Ivone Nazareth da Silva
Suplente: Maria de Lourdes Natalino

APMI: Associação de Proteção a Maternidade e a Infância: Joana Mariza da Silva Carneiro
Suplente: Vera Rute da Rosa Izac

Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Leoni do Carmo Almeida
Suplente: Leonilda Maia

APR: Associação dos Produtores Rurais: Santos Marino Ribeiro
Suplente: Maria de Lourdes do Amaral

Asilo São Vicente de Paula: Celina José da Cunha Radoski
Suplente: Marcos Antônio Radoski

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 27 DE MARÇO DE 2015.

JOSÉ DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES



OUTRAS PUBLICAÇÕES

Paraná CONS INT DESENV REGIONAL DO TER DIVISA NORTE DO PR Anexo 14 - Balanço Patrimonial Administração Indireta - CONS INT DESENV REGIONAL DO TER DIVISA NORTE DO PR			Betha Sistemas Exercício 2014 Período: Janeiro a Dezembro Página: 1		
ATIVO		R\$	PASSIVO	R\$	
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE	11.800,00	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		-4.394,08	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	4.200,00	
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		1.900,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	5.400,00	
IMOBILIZADO		1.900,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.200,00	
			TOTAL DO PASSIVO	11.800,00	
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			RESULTADOS ACUMULADOS	-14.294,08	
			*RESULTADO DO EXERCÍCIO	-16.807,18	
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.513,10	
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-14.294,08	
TOTAL		-2.494,08	TOTAL	-2.494,08	

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 621 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 27 de março de 2015 | PÁGINA: 4

Betha Sistemas
Exercício 2014
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

Paraná
CONS INT DESENV REGIONAL DO TER DIVISA NORTE DO PR
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - CONS INT DESENV REGIONAL DO TER DIVISA NORTE DO PR

ATIVO FINANCEIRO	R\$	PASSIVO FINANCEIRO	R\$
ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.800,00
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	11.800,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-4.394,08	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	4.200,00
	-4.394,08	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	5.400,00
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	-4.394,08	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.200,00
		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	11.800,00
ATIVO PERMANENTE	R\$		
ATIVO			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.900,00		
IMOBILIZADO	1.900,00		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	1.900,00		
SALDO PATRIMONIAL			-14.294,08

COMPENSAÇÕES	R\$	Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	R\$
--------------	-----	----------------------------------	------------------------------------	-----

TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Ordinária			-16.194,08
TOTAL			-16.194,08

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

Wenceslau Braz, 27/03/2015

Atahyde Ferreira dos Santos Júnior Presidente	Valter Pedro de Almeida Controlador Interno
--	--